

## **DECRETO N° 735 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

*Institui e disciplina a Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF) no âmbito do Município de Itapagipe(MG).*

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

*CONSIDERANDO*, a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

*CONSIDERANDO*, o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB;

*CONSIDERANDO* a necessidade de nomear-se Comissão Técnica de Análise e Processamento dos Pedidos de Regularizações Fundiárias, previstos nas legislações citadas;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tem como objetivo a estruturação de processos relativos à Regularização Fundiária – REURB, prevista na Lei nº 13.465/2017 e encaminhamentos no âmbito da administração de tudo que esteja relacionado com conflitos fundiários e territoriais do Município.

Art. 2º São atributos da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF):

I - solicitar aos órgãos municipais relatórios e/ou documentos necessários à análises relativas ao ordenamento territorial;

II - submeter à aprovação da Prefeita Municipal, quando necessário, os pareceres técnicos e decisões desta Comissão;

III - deliberar acerca das normas e das rotinas necessárias a execução de suas atividades;

IV - convidar a sociedade civil e seus órgãos, quando se fizer necessário, a prestarem esclarecimentos adicionais e pertinentes aos encaminhamentos da Comissão.

Art. 3º A CTARF tem como atribuições a análise e aprovação de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como proceder ao recebimento e processamento dos requerimentos de regularizações fundiária, emitindo-se o relatório técnico necessário.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), os seguintes membros:

- I - Keystone Agreli Borges, Advogado Geral do Município, Matrícula nº 1.174;
- II - Rodolfo Costa Agreli, Subsecretário de Avaliação de Projetos, Matrícula nº 2.273;
- III - Wellington Luiz Borges, Agente Fiscal, Matrícula nº 252;
- IV - Elíria de Menezes, Advogada Geral Adjunta, Matrícula nº 2960 e
- V - Marcela Silva Martins, Assistente Social, Matrícula nº 3.191.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente o senhor Keystone Agreli Borges, Advogado Geral do Município, Matrícula nº 1.174.

Art. 5º Caberá à Comissão reunir-se para deliberar sobre as providências necessárias ao processamento dos projetos, para início do procedimento administrativo da REURB.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de novembro de 2018.

**Benice Nery Maia  
Prefeita Municipal**